



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

62

LEI Nº 1.909 DE 26 DE ABRIL DE 1982

=====

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais até o limite de Cr\$2.860.000,00 - (dois milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) que serão distribuídos às seguintes entidades:

NOME DA ENTIDADE	CÓDIGO GERAL	VALOR
1.Associação Pró-Natal de Pirapitingui	10.15.81.4862.05.3231	Cr\$ 80.000,00
2.Centro Espírita Apóstolo do Bem-Lar de Velhos e Cegos Emmanuel	10.15.81.4862.05.3231	Cr\$ 160.000,00
3.Dispensário Antonio Frederico Ozanan	10.15.81.4862.05.3231	Cr\$ 80.000,00
4.Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba	10.15.81.4862.05.3231	Cr\$ 160.000,00
5.Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba	10.15.81.4862.05.3231	Cr\$ 80.000,00
6.Casa da Criança Jesus - de Nazaré	10.15.81.4862.05.3231	Cr\$ 80.000,00
7.APM - E.E.P.G. Prof. Hélio Cerqueira Leite	80.08.42.1882.24.3231	Cr\$ 50.000,00
8.APM - E.E.P.G. Dom José de Camargo Barros	80.08.41.1882.24.3231	Cr\$ 50.000,00
9.APM - E.E.P.G. Profª Benedita Wagner de Campos	80.08.41.1882.24.3231	Cr\$ 80.000,00
10.APM - E.E.P.G. Raulfo Moreira Fernandes	80.08.41.1882.24.3231	Cr\$ 50.000,00
11.APM - E.E.P.G. Prof. Aurea Moreira da Costa	80.08.42.1882.24.3231	Cr\$ 80.000,00

CONFERIDO

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

NOME DA ENTIDADE	CÓDIGO GERAL	VALOR
12.APM - E.E.P.G. Geraldo Enéas de Campos	80.08.42.1882.24.3231	Cr\$ 80.000,00
13.APM - E.E.P.G. Joaquim Pedroso Alvarenga	80.08.42.1882.24.3231	Cr\$ 80.000,00
14.APM - E.E.P.G. Profª - Helena de Campos Camarago	80.08.42.1882.24.3231	Cr\$ 50.000,00
15.Sociedade Escolar São-Nicolau de Flue	80.08.42.1882.24.3231	Cr\$ 50.000,00
16.APM - do Ensino de Primeiro Grau Municipal - de Indaiatuba	80.08.42.1882.24.3231	Cr\$ 160.000,00
17.Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba	80.08.42.1882.24.3231	Cr\$1.460.000,00
	TOTAL	Cr\$2.860.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 1.982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de abril de 1982.

DR. CLÁUDIO FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

